



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 676, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Sancionado

“PROIBE A REALIZAÇÃO DE PULVERIZAÇÕES AÉREAS DE AGROTÓXICOS, POR MEIO DE AERONAVES, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibida a realização de pulverizações aéreas de agrotóxicos, por meio de aeronaves, no Município de Governador Lindenberg/ES.

Artigo 2º - A infração do disposto no artigo anterior sujeitará o responsável á aplicação de multa de 630 (seiscentos e trinta) VRGLs.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 19º (décimo nono) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

PAULO CEZAR CORADINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Emanuella Comério Schulthais
Chefe de Gabinete

Publicado no Quadro de Avisos
No Átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg
Em 19 de 12 de 2013

Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISC
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES
EM: 19 / 12 / 2013
DIRETOR ADMINISTRATIVA